



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.444 DE 05 DE JULHO DE 1999.

Plen: 25

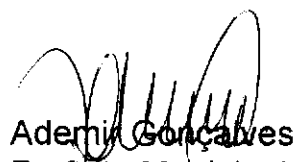
"Revoga a Lei nº 2.001 de 04 de julho de 1994.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei 2.127, de 29/12/95, em face do descumprimento por parte da empresa donatária dos incisos a, b, c, d, e, f, g, do referido art. 4º da mesma lei, fica revogada a doação de uma área de 8.000,00m², feita em favor de LATICÍNIOS SUCOS E REPRESENTAÇÕES PAP LTDA, que por este retrocede ao Município.

Art.2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 05 de julho de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal